AMOSTRA GRÁTIS

Concurso Objetivo

CONHECIMENTO HOJE. GRANDES CONQUISTAS AMANHÃ.

DIREITO CONSTITUCIONAL

RESUMO OBJETIVO PARA REVISÃO

Conteúdo sistematizado para concursos públicos

EDIÇÃO • 2026

Teoria Constitucional • Direitos Fundamentais • Federação
Poderes • Processo Legislativo • Controle de Constitucionalidade
Tributação • Ordem Econômica • Ordem Social

CONCURSO OBJETIVO

Conhecimento hoje. Grandes conquistas amanhã.

CONHECIMENTO HOJE. GRANDES CONQUISTAS AMANHÃ.

AMOSTRA GRATUITA

Direito Constitucional

Conheça o padrão do Resumo Objetivo 2026 por meio de uma seleção curta e real do material completo. A proposta é mostrar a organização, o nível de síntese e os recursos de revisão utilizados na disciplina.

PANORAMA DA DISCIPLINA

- 1. Direito Constitucional e constitucionalismo: bases e evolução
- 2. Teoria da Constituição: concepções, classificações, elementos e histórico brasileiro
- 3. Poder Constituinte: originário, derivado, difuso e supranacional
- 4. Direito constitucional intertemporal: recepção, repristinação e desconstitucionalização
- 5. Norma constitucional: regras, princípios, eficácia e aplicabilidade

Material completo: 53 páginas • Esta amostra: 7 páginas • Conteúdo parcial selecionado

Programática	fixa fins e programas constitucionais	vincula atuação estatal

Jurisprudência e pontos de prova

- Eficácia e aplicabilidade devem ser dominadas pela classificação clássica consagrada nos concursos brasileiros.

Dicas e pegadinhas de prova

DICA: Não confunda eficácia contida com limitada: a contida já nasce apta, mas pode ser restringida; a limitada precisa de integração.

Checklist de revisão

- Consigo definir o instituto sem consultar o material?
- Sei a principal diferença para o instituto vizinho?
- Sei a regra e ao menos uma exceção relevante?
- Consigo localizar o fundamento constitucional correspondente?

6. Hermenêutica constitucional: princípios, métodos e sociedade aberta dos intérpretes

Revisão aprofundada

Interpretar a Constituição exige preservar sua unidade, sua posição superior e sua capacidade de ordenar o sistema. O princípio da unidade afasta leituras que tratem normas constitucionais como ilhas contraditórias; o efeito integrador privilegia soluções que reforcem coesão política e social; a máxima efetividade busca conferir maior realização possível às normas constitucionais; a força normativa impede reduzir a Constituição a programa político sem juridicidade.

Concordância prática ou harmonização orienta a compatibilização de bens constitucionais em tensão, evitando o sacrifício total de um deles. A justeza ou conformidade funcional impede que a interpretação desorganize a repartição constitucional de competências entre órgãos. A presunção de constitucionalidade opera em favor dos atos legislativos enquanto não afastados pelo controle competente. A interpretação conforme preserva a norma quando existe leitura compatível com a Constituição, sem autorizar criação de conteúdo normativo incompatível com o texto legal.

A proporcionalidade costuma ser examinada por adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito. Adequação pergunta se a medida pode contribuir para o fim; necessidade compara alternativas menos gravosas; proporcionalidade estrita pondera custos e benefícios constitucionais. Razoabilidade e proporcionalidade podem aparecer próximas em questões, mas a resposta deve considerar a estrutura adotada pelo enunciado e o contexto de restrição a direitos.

Os métodos interpretativos também são cobrados por associação: jurídico-clássico, tópico-problemático, hermenêutico-concretizador, científico-espiritual, normativo-estruturante e comparativo. A sociedade aberta dos intérpretes, de Peter Häberle, amplia o círculo de participantes do processo hermenêutico e ajuda a compreender mecanismos de participação na jurisdição constitucional, como audiências públicas e amici curiae. A abertura interpretativa não elimina a competência institucional para produzir decisões juridicamente vinculantes.

Detalhes que fecham a revisão

Interpretação conforme somente é admissível quando o texto comporta leitura constitucional possível. Não autoriza decisão contra sentido inequívoco da norma nem criação judicial de disciplina completamente nova. A declaração de inconstitucionalidade sem redução de texto também atua sobre sentidos normativos, excluindo determinada interpretação incompatível sem retirar necessariamente o dispositivo do ordenamento. Ambas as técnicas exigem atenção ao limite semântico e à separação de poderes.

Os métodos de interpretação não são etapas rígidas nem exclusivas. O método tópico parte do problema; o hermenêutico-concretizador reconhece pré-compreensão do intérprete e concretização normativa; o científico-espiritual valoriza integração e realidade constitucional; o normativo-estruturante distingue texto e norma resultante da concretização; o comparativo utiliza experiências constitucionais estrangeiras como elemento auxiliar. Questões objetivas geralmente cobram a característica identificadora de cada método.

Núcleo essencial

- A interpretação constitucional utiliza princípios próprios para preservar unidade, força normativa e efetividade do texto.

Jurisprudência e pontos de prova

- Direitos humanos e direitos fundamentais devem ser distinguidos, e tratados de direitos humanos podem receber equivalência constitucional quando aprovados pelo rito do art. 5º, §3º.

Dicas e pegadinhas de prova

DICA: As dimensões são cumulativas, não substitutivas.

DICA: Direitos fundamentais não são absolutos: colisões exigem harmonização e proporcionalidade.

Checklist de revisão

- Consigo definir o instituto sem consultar o material?
- Sei a principal diferença para o instituto vizinho?
- Sei a regra e ao menos uma exceção relevante?
- Consigo localizar o fundamento constitucional correspondente?

9. Direitos individuais I: vida, privacidade, igualdade, liberdade e propriedade

Revisão aprofundada

O direito à vida protege existência e integridade, mas a jurisprudência constitucional enfrenta situações em que a proteção da vida se relaciona com autonomia, saúde, ciência e dignidade. Em prova, a solução raramente decorre de enunciado absoluto: é necessário observar o precedente e a situação concreta. A inviolabilidade da intimidade, vida privada, honra e imagem admite tutela reparatória e preventiva, além de dialogar com liberdade de expressão e interesse público.

A inviolabilidade domiciliar protege a casa como espaço de privacidade. O ingresso sem consentimento depende das hipóteses constitucionais, e a atuação estatal deve respeitar os requisitos desenvolvidos pela jurisprudência. Sigilo de correspondência, dados e comunicações possui regime próprio; interceptação telefônica não se confunde com acesso a dados armazenados, registros ou quebra de sigilos fiscal e bancário. A proteção de dados pessoais passou a integrar expressamente o catálogo constitucional de direitos fundamentais.

Igualdade tem dimensão formal e material. A Constituição permite diferenciações quando existe fundamento constitucionalmente legítimo e relação racional entre critério e finalidade. Por isso, ações afirmativas não são exceção ilegítima à igualdade, mas podem funcionar como técnica de concretização da igualdade material. Em concursos públicos, requisitos de idade, sexo, altura ou condição física dependem de previsão normativa e pertinência com as atribuições do cargo, conforme o parâmetro jurisprudencial aplicável.

As liberdades de manifestação, consciência, crença, profissão, locomoção, reunião e associação possuem garantias e limites próprios. Reunião é pacífica, sem armas e independe de autorização, exigindo prévio aviso e não frustração de outra convocada para o mesmo local. Associação é livre, sendo vedada a de caráter paramilitar; dissolução compulsória exige decisão judicial com trânsito em julgado, enquanto suspensão pode decorrer de decisão judicial. O direito de propriedade é protegido juntamente com a função social e admite limitações, desapropriação e requisição nas hipóteses constitucionais.

Liberdade de expressão e direitos da personalidade

Liberdade de expressão recebe proteção reforçada porque sustenta debate público e democracia, mas não é absoluta. Responsabilidade posterior por abusos é compatível com vedação à censura prévia quando presentes os pressupostos jurídicos. Honra, imagem e privacidade exigem análise contextual, especialmente quando a pessoa exerce função pública ou o fato possui interesse coletivo. O ponto de prova é evitar soluções automáticas: nem toda crítica gera indenização, nem toda publicação está imune a controle.

Reunião e associação

Reunião e associação são institutos distintos. Reunião é encontro temporário de pessoas em local aberto ao público, pacífico e sem armas, sem necessidade de autorização; exige prévio aviso e não pode frustrar reunião anteriormente convocada para o mesmo local. Associação possui estabilidade organizacional e liberdade de criação; ninguém pode ser obrigado a associar-se ou permanecer associado. A dissolução compulsória exige trânsito em julgado, enquanto a suspensão de atividades pode ocorrer por decisão judicial.

Quadro comparativo

INSTITUTO / CHAVE	REGRA / CRITÉRIO	LEITURA DE PROVA
Lei ordinária	maioria simples em regra	sanção/veto presidencial
Lei complementar	maioria absoluta	matérias reservadas pela CF
EC	3/5 em 2 turnos em cada Casa	sem sanção/veto
MP	relevância + urgência	força de lei e rito próprio
Decreto legislativo	competências exclusivas do Congresso	sem sanção presidencial

Jurisprudência e pontos de prova

- O processo legislativo deve ser organizado por fases e espécies normativas, com atenção à inexistência de hierarquia genérica entre lei ordinária e complementar e ao controle judicial do procedimento.

Dicas e pegadinhas de prova

DICA: Lei complementar não é hierarquicamente superior à lei ordinária em sentido geral; a diferença central é reserva material e quórum.

Checklist de revisão

- Consigo definir o instituto sem consultar o material?
- Sei a principal diferença para o instituto vizinho?
- Sei a regra e ao menos uma exceção relevante?
- Consigo localizar o fundamento constitucional correspondente?

19. Poder Executivo: investidura, competências e responsabilização

Revisão aprofundada

O presidencialismo brasileiro concentra no Presidente da República as funções de Chefe de Estado e Chefe de Governo. A eleição ocorre com Vice-Presidente, e o regime constitucional disciplina posse, substituição, sucessão, impedimentos e vacância. É essencial diferenciar substituição temporária de sucessão definitiva. A linha sucessória constitucional atua na ausência simultânea do Presidente e do Vice, sem transformar substitutos eventuais em vice-presidentes.

As competências presidenciais do art. 84 incluem atribuições administrativas, políticas, normativas e internacionais. Algumas são delegáveis aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República ou ao Advogado-Geral da União nos limites constitucionais. Decreto autônomo só cabe nas hipóteses expressas. Nomeação de autoridades, celebração de tratados, comando das Forças Armadas, iniciativa legislativa reservada e edição de medidas provisórias aparecem com frequência em questões.

Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional são órgãos superiores de consulta, com composição e matérias próprias. Ministros de Estado auxiliam o Presidente e exercem competências constitucionais e legais. A responsabilização do Presidente exige separar crimes comuns e crimes de responsabilidade. A autorização da Câmara e o julgamento pelo órgão competente obedecem a ritos distintos, com efeitos constitucionais específicos.

Governadores e Prefeitos possuem regimes de responsabilização que não podem ser simplesmente copiados do Presidente. Competência para julgamento, necessidade de autorização legislativa e alcance de normas locais são temas de jurisprudência e simetria. Em prova, identifique primeiro a autoridade e a natureza da infração; só então determine órgão julgador, procedimento e consequências.

Detalhes que fecham a revisão

Eleição presidencial exige maioria absoluta de votos válidos, com segundo turno quando necessário. Posse ocorre perante o Congresso e a ausência sem motivo de força maior dentro do prazo constitucional pode gerar declaração de vacância. Em impedimento sucedem temporariamente Presidente da Câmara, Presidente do Senado e Presidente do STF, na ordem constitucional. Em dupla vacância, novas eleições seguem critérios diferentes conforme o momento do mandato.

Nos crimes comuns, o Presidente é julgado pelo STF após autorização constitucional da Câmara; nos crimes de responsabilidade, o julgamento cabe ao Senado, com papel específico do Presidente do STF no procedimento. A Constituição prevê suspensão funcional em determinadas fases, limites temporais e imunidade temporária relativa a atos estranhos ao exercício das funções. O regime não é automaticamente extensível a outras autoridades.

Quadro comparativo

INSTITUTO / CHAVE	REGRA / CRITÉRIO	LEITURA DE PROVA
Saúde	universal	independe de contribuição direta
Previdência	contributiva	filiação e custeio conforme regime
Assistência	a quem necessitar	não contributiva
Seguridade	gênero	integra saúde + previdência + assistência

Jurisprudência e pontos de prova

- A ordem social inicia pela seguridade e articula saúde, previdência e assistência, incluindo a proteção assistencial constitucional.

Dicas e pegadinhas de prova

DICA: Saúde e assistência não são contributivas como a previdência.

Checklist de revisão

- Consigo definir o instituto sem consultar o material?
- Sei a principal diferença para o instituto vizinho?
- Sei a regra e ao menos uma exceção relevante?
- Consigo localizar o fundamento constitucional correspondente?

29. Ordem social II: educação, cultura, desporto, ciência e comunicação

Revisão aprofundada

Educação é direito de todos e dever do Estado e da família, promovida com colaboração da sociedade. A Constituição define princípios do ensino, deveres estatais, gratuidade em instituições oficiais, garantia de padrão de qualidade e organização dos sistemas em regime de colaboração. Educação básica obrigatória possui proteção reforçada. A autonomia universitária é didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial.

A jurisprudência sobre ensino domiciliar distingue ausência de proibição constitucional absoluta da inexistência, sem lei, de direito público subjetivo à modalidade. O tema ilustra como direitos educacionais dependem da interação entre Constituição, legislação e dever estatal de fiscalização. Financiamento e percentuais mínimos de aplicação de recursos devem ser estudados conforme a redação constitucional vigente e as alterações que atingiram fundos e complementações.

Cultura recebe proteção como direito de acesso, identidade e patrimônio cultural. O Estado deve garantir pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, proteger manifestações e patrimônio material e imaterial. Desporto possui autonomia das entidades e tratamento constitucional que diferencia práticas formais e não formais, além de prever prioridade de recursos públicos ao desporto educacional em termos constitucionais.

Ciência, tecnologia e inovação foram fortalecidas por alterações constitucionais que estimulam pesquisa e articulação entre instituições. Comunicação social envolve liberdade de manifestação, vedação de censura e regras sobre propriedade e programação. Em prova, identifique quando a Constituição protege liberdade de conteúdo e quando estabelece requisitos estruturais para empresas, concessões e participação do Congresso.

Educação obrigatória e responsabilidade

O dever estatal com educação envolve oferta de educação básica obrigatória e gratuita na faixa constitucional, atendimento educacional especializado, educação infantil e acesso aos níveis mais elevados segundo capacidade. O não oferecimento do ensino obrigatório ou oferta irregular gera responsabilidade da autoridade competente. A prioridade orçamentária da educação é reforçada por percentuais mínimos de aplicação e fundos específicos.

Comunicação social

A Constituição veda restrições à manifestação do pensamento, criação, expressão e informação por meio de censura política, ideológica e artística. Propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão segue exigências próprias, assim como concessão, permissão e autorização de serviços de radiodifusão. O Congresso participa do regime de outorgas, e a programação deve observar princípios constitucionais.

CONHECIMENTO HOJE. GRANDES CONQUISTAS AMANHÃ.

GOSTOU DA AMOSTRA?

Continue a revisão com a versão completa de Direito Constitucional.

- Conteúdo integral e organizado para concursos
- Quadros, comparações e pontos de revisão
- Jurisprudência e atualizações conforme a estrutura do material
- Uso no estudo regular, na revisão e na reta final

ACESSE O MATERIAL COMPLETO

www.concursoobjetivo.com.br

Versão completa: 53 páginas • Esta amostra não substitui o material integral.